



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (PSICÓLOGO)

REF.º 2/RH/2020

ATA n.º 5

ORDENAÇÃO FINAL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, datado de 3 de setembro de 2020, a fim de proceder à eventual apreciação das alegações oferecidas e tomar decisão final sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 23.º, n.º 2 e 28.º, n.º 2, ambos da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, doravante designada apenas por Portaria.

I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia

Na sequência do projeto de lista unitária de ordenação final, constante da ata n.º 4, datada de 23 de julho de 2021, e das respetivas notificações efetuadas em 29 de julho de 2021 aos candidatos para efeitos de audiência prévia, foi apresentada uma reclamação.

Foi apresentada reclamação pela candidata, Tânia Patrícia Lopes Pereira (registo de E/8607/2021) que passamos a transcrever:

“Em resposta à Vossa notificação com a Ref.º S/3347/2021, a qual recebi por correio eletrónico, venho por este meio participar na Audiência Prévia da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal em epígrafe, em conformidade com o disposto nos artigos 28.º, n.º 1 e 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Na qualidade de candidata gostaria de ser esclarecida quanto à forma como se procedeu à classificação da Entrevista de Seleção Profissional, uma vez que de acordo com a ATA N.º 1 com a DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO, datada de 04/09/2020, consta que essa entrevista com ponderação de 30% na pontuação final é, passo a citar, “avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores”, contudo não são esses os valores que constam na classificação dos candidatos no ponto II da ATA n.º 4 desse procedimento concursal. Agradeço a oportunidade de participação e despeço-me atentamente.”

II – Apreciação das alegações

Apreciadas as alegações, cumpre clarificar:

A entrevista profissional de seleção, tal como referido na Ata n.º 1, é realizada pelo júri, que regista em ficha individual cada um dos parâmetros a avaliar e a classificação obtida em cada um deles, fundamentada, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Por sua vez, o resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme dispõem o art.º 9.º n.º 6 da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

Mais delibera remeter à candidata a grelha da entrevista profissional de seleção que realizou.

III – Lista unitária de ordenação final – Decisão final

Nestes termos, e considerando que as alegações apresentadas em nada alteram o projeto de decisão, o júri deliberou, por unanimidade, manter a lista unitária de ordenação final constante da ata n.º 4 que se anexa.



IV – Homologação

Em obediência ao preceituado no artigo 28.º, n.º 2 da Portaria, o júri delibera submeter a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, a homologação do Exmo Sr.º. Presidente da Câmara aquando do início do mandato, considerando que o ato em questão não pode ser praticado durante o período de gestão limitada.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves
Presidente

Paula de Fátima de Jesus Correia Sardinha
Vogal

Marina Alexandra Neves de Freitas
Vogal